

**TERMO ADITIVO N° 05/2021.**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 026/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.475.588/0001-68, sediada na Rua 113-A, nº 53, Qd. F-35, Lt. 01, Sala 03, setor Sul, Goiânia–GO, CEP nº 74.085-190, neste ato sócio proprietário e representante legal, senhor Palmério Henrique Figueira de Castro, portador da carteira de identidade n.º 4.104.675 - DGPC/GO e CPF n.º 700.162.671-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5173/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.2.** O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Meses	Objetivando a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria técnica jurídica ambiental, para elaboração de projetos de unidade de conservação para recebimento do ICMS Ecológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2021.	3.000,00	6.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente inicia se no dia 01 de janeiro de 2022 e seu término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 03.10.18 – Gestão Ambiental
- 03.10.18.122 – Administração Geral
- 03.10.18.122.1838 – Gestão Ambiental
- 03.10.18.122.1838.2.099 – **Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**
- 2022 - **0219** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das

testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal de Buriti Alegre  
Contratante

**BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME**  
CNPJ nº 19.475.588/0001-68  
Palmério Henrique Figueira de Castro  
Contratada